



Presidência da República
Casa Civil
Imprensa Nacional

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA IOS INFORMÁTICA, ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TECNOLÓGICO A AMBIENTE COMPUTACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE REDES, SEUS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, SISTEMAS FUNCIONAIS E PROCESSOS DE EXECUÇÃO DE TAREFAS OPERACIONAIS DA CORTI/IN.

Processo nº 00034.000579/2013-46

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, doravante denominada contratante, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Senhor **Pedro Antonio Bertone Ataíde**, portador do Documento de Identidade nº 15.531.289 – SSP/SP, e do CPF nº 055.071.218-69, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1.514, de 19 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 20 de julho de 2016, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 555, de 25 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **IOS Informática, Organização e Sistemas Ltda.**, estabelecida no SCN Quadra 5, Bloco “A”, Nº 50, Sala 1001, Parte A, Asa Norte, CEP 70.715-900, Brasília DF, doravante denominada contratada, inscrita no CNPJ sob o nº 38.056.404/0001-70, neste ato representada por seu sócio, **André Luiz Escandura**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, portador da Carteira de Identidade nº 14.459.867-x SSP/SP e do CPF nº 065.606.088-32, de acordo com a representação legal, têm entre si, ajustado o presente Termo Aditivo que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2013 e seus Anexos, e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 07/2013.



Presidência da República
Casa Civil
Imprensa Nacional

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Sétima do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 07/2013 até o dia **14 de junho de 2018**, ou até a conclusão do procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor mensal estimado é de **R\$ 288.800,00 (duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais)**, perfazendo o total estimado para 12 meses de **R\$ 3.465.600,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)**, conforme quadro abaixo:

Item Unico	Tipos de Tarefas	Estimativa Anual (UST)	Valor Unitário UST	Valor Total
1.1	Tarefas Rotineiras	109.440	R\$ 19,00	R\$ 2.079.360,00
1.2	Tarefas de Demandas e Suporte Técnico Planejado e Eventual	72.960	R\$ 19,00	R\$ 1.386.240,00
TOTAL ESTIMADO ANUAL		182.400		R\$ 3.465.600,00

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2017, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04662203828040001, Elemento de Despesa: 339037, Fonte de Recursos: 150, sendo emitida a Nota de Empenho nº 2017NE800244, de 12/05/2017, no valor de **R\$ 288.800,00 (duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais)**, em reforço à Nota de Empenho nº **2017NE800025**.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA – SEXTA- DA GARANTIA

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento.



Presidência da República
Casa Civil
Imprensa Nacional

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

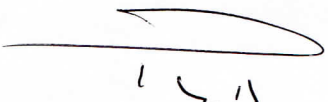
Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, bem como dos Termos Aditivos nºs 1, 2, 3 e 4, não alteradas por este instrumento.

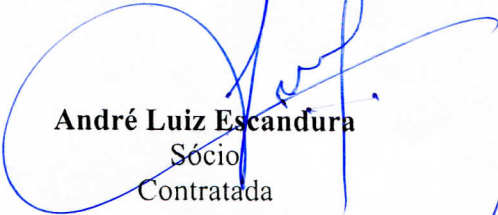
CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada pela Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da contratante.

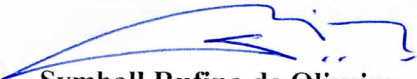
E, por estarem assim justas e acertadas as condições, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado.

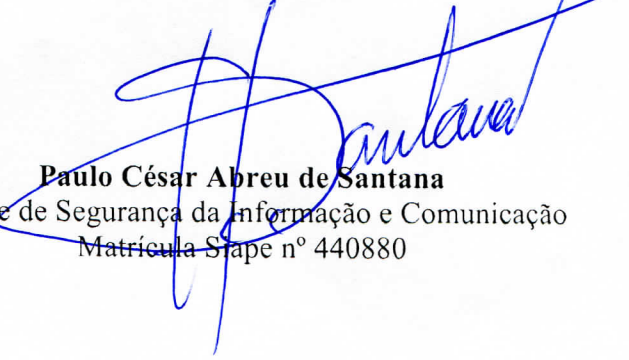
Brasília, 31 de maio de 2017.


Pedro Antonio Bertone Ataíde
Diretor-Geral
Contratante


André Luiz Escandura
Sócio
Contratada

Testemunhas:


Symball Rufino de Oliveira
Coordenador de Tecnologia da Informação
Matrícula: 1877322


Paulo César Abreu de Santana
Gerente de Segurança da Informação e Comunicação
Matrícula SIAPE nº 440880